



Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1 7 5 0

Declara de Utilidade Pública a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, sediada na Rua Coronel Ribeiro Guimarães, s/nº, Centro, nesta cidade de Monte Alegre de Minas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
29 DE JUNHO DE 1.994.


Dr. Ciro Araújo Mendonça
Prefeito Municipal